

EDITAL FAPDF – 12/2010  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO  
DEMANDA INDUZIDA - POLÍTICAS PÚBLICAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, torna público o presente Edital e convida Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, sediadas no Distrito Federal, para apresentarem projetos de pesquisas, de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subseqüentes, e/ou Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

1. OBJETO – Apoiar a execução de projetos de pesquisa que venham contribuir para o fortalecimento de ações das políticas públicas, no Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVAS – Diante dos problemas sociais que se apresentam no Distrito Federal, a pesquisa a ser apresentada deve ter como foco a geração do conhecimento sobre temas do cotidiano da população do DF que não foram suficientemente pesquisados. O interesse de áreas a serem trabalhadas serão aquelas que destacarem-se no fomento de ações que venham a subsidiar o desenvolvimento de ações transformadoras da realidade atual, mediante a prática de princípios de cidadania alicerçada na inclusão social e econômica.

3. PÚBLICO ALVO – Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, com no mínimo dez anos de comprovado funcionamento, filantrópicas e que não remunerem sob qualquer forma seus diretores e membros dos conselhos administrativo e fiscal. Quanto à qualificação técnica:

3.1. Será exigido da instituição proponente os seguintes certificados/registros;

3.2. Certificação junto ao Conselho Nacional de Assistência Social;

3.3. Inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

4.1. COORDENADOR – Pesquisador, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, que será responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do projeto objeto da proposta.

4.2. INSTITUIÇÃO PROPONENTE – Entidade responsável por promover a realização de atividades de pesquisa científica em condições de garantir a plena viabilidade do projeto, inclusive capaz de assegurar contrapartida de recursos materiais e humanos;

4.3. EQUIPE TÉCNICA – Conjunto formado por pesquisadores, com comprovada experiência em pesquisa científica, técnicos e estudantes.

5. CRONOGRAMA: Descrição e Datas: Publicação do Edital no DODF: 17.03.2010; Início do recebimento das propostas: 16.04.2010; Data limite para apresentação das propostas: até 17.05.2010; Publicação dos resultados: a partir de 02.07.2010; Contratação das propostas: a partir de 15.07.2010.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

6.1. Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), oriundos do Programa de Trabalho nº. 19.571.1000.6026.3134 – Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6.2. O valor máximo a ser financiado por projeto será de acordo com as seguintes faixas: **A-** R\$500.000,00(Quinhentos mil reais); **B-** R\$300.000,00 (trezentos mil reais); **C** – R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)

7. ITENS FINANCIÁVEIS – Serão financiados itens referentes à Capital, Custeio e Bolsas, compreendendo:

7.1. Capital: a) Equipamentos e material permanente; b) Material bibliográfico; c) Implantação de centro ou laboratório de pesquisa, envolvendo obras civis, sistemas de telefonia, segurança e de rede lógica, bem como aquisição equipamentos e mobiliário, com o objetivo de criar e desenvolver tecnologias e estratégias em benefício da eficiência e eficácia das políticas públicas do Governo do Distrito Federal.

7.2. Custeio: a) Material de consumo, componentes e peças de reposição de equipamentos e softwares, combustível, passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme ordem de serviço nº 30 de 31/10/1995), exclusivamente para o desenvolvimento do projeto; b) Prestação de serviços de terceiros, para a instalação necessária ao adequado funcionamento de equipamentos e manutenção de caráter eventual, essenciais ao desenvolvimento do projeto; c) Despesas acessórias, especialmente as de importação.

Observação: qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, que será de exclusiva responsabilidade da Instituição Executora do projeto;

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

8.1. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

8.2. Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

8.3. Despesas com publicidade ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

8.4. Remuneração, salários, complemento salarial ou qualquer outra vantagem a pesquisador ou pessoal técnico e administrativo envolvidos com o projeto, quando vinculados a órgão ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5. Aquisição e aluguel de imóvel;

8.6. Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

8.7. Aquisição de mobiliário, exceto quando vinculado a projeto de implantação de centro ou laboratório de pesquisa, de que trata o item 7-1-c, acima;

8.8. Serviços de consultoria e assistência técnica prestados por servidor da administração pública, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista;

8.9. Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio, exceto as que se referem à implantação de centro ou laboratório de pesquisa, de que trata o item 7-1-c, retro. As obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

8.10. Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos, não associados ao objetivo do projeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS: Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

10. APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Apoio e Gestão (SAGE), disponível na página da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)) até 24 (vinte e quatro horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no cronograma.

10.2. O projeto deverá ser apresentado em arquivo anexo, nos formatos pdf,doc, ou rtf, limitado a 500 kbytes.

10.3. O Coordenador deverá apresentar, juntamente com a proposta, os currículos resumidos dos pesquisadores.

10.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita

quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto. 10.5. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando: a) título do projeto e linha de pesquisa; b) resumo do projeto; c) introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa; d) metodologia; e) cronograma detalhado das fases de execução; f) resultados esperados; g) cronograma físico-financeiro; h) equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico); i) proposta orçamentária (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas; j) Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal; 10.6. O coordenador/proponente deverá ser pessoa física com produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; 10.7. O coordenador não poderá apresentar mais de uma proposta neste Edital; 10.8. É vedada a participação de qualquer membro da equipe, neste Edital, que tenha projeto financiado pela FAPDF correspondente ao Edital Demanda Induzida Políticas Públicas em vigência. 10.9. É recomendável que a proposta seja apresentada com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão. 11. ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO: A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas: 11.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica da FAPDF - Habilitação – Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (itens 4 e 10) e outras determinações do presente Edital, serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância. 11.2. Etapa II - Análise pela Consultoria Ad hoc – Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas habilitadas, por, pelo menos, um consultor ad hoc, levando-se em consideração os seguintes critérios de julgamento: a) mérito e originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico; desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal; b) relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País e do Distrito Federal; c) adequação da metodologia proposta; d) experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa; e) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos; f) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos. g) viabilidade da proposta com relação ao cronograma. 11.3. Etapa III - Análise pelo Comitê de Avaliação designado pela Presidência da FAPDF, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica - Julgamento e Classificação – Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelas Câmaras de Assessoramento. 11.4. Após a análise de cada proposta pelo Comitê de Avaliação, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, poderão recomendar: a) aprovação sem cortes orçamentários; b) não aprovação. OBS.: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso as Câmaras de Assessoramento sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. 11.5. Serão utilizados formulários padrão para registrar o parecer da Câmara de Assessoramento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por membros da Câmara. 11.6. As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de mérito. Serão considerados preferencialmente os projetos cuja temática esteja relacionada a inclusão social de residentes e desenvolvimento do Distrito Federal. 11.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara, contendo a relação dos projetos aprovados conforme item 11.4. 11.5. Caso algum membro da Câmara faça parte da equipe de qualquer proposta, ou que haja interesse próprio direto ou indireto, o mesmo deverá ausentar-se durante a análise da proposta. 11.6. Etapa IV - Homologação do Resultado – As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final. 12. RESULTADO DO JULGAMENTO: A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Chefia do Serviço Jurídico da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Distrito Federal, e seu processamento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente. 14. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS: 14.1. Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição proponente), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: 14.1.1. Ao Coordenador do projeto compete: a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado; c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo; d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria; e) apresentar prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados; f) responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados na execução do projeto. 14.1.2. Compete à FAPDF: a) liberação dos recursos em duas parcelas, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira; b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto; c) acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto. 15. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: O coordenador deverá apresentar no prazo estipulado pela FAPDF os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo: a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93; c) Cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência; d) Orçamento com base no valor aprovado pela FAPDF; e) Quadro de Usos

e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida; f) Termo de Aceite da Instituição Executora assinado por um representante legal da Instituição. 16. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO: A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Técnico Científica da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 17. PUBLICAÇÕES: Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF. 18. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 18.1. O coordenador do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial após 12 meses do pagamento e final após 60 (sessenta) dias contados do término do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF: 18.1.1. A prestação de contas financeira; 18.1.2. O relatório técnico-científico final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados ou aceitos e outros produtos. 18.2. O coordenador deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação da FAPDF até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada. 18.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. 19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento. 20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL: A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros. 22. DISPOSIÇÕES GERAIS: 22.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser protocolada. 22.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. 22.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público. 22.4. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto, com recursos da FAPDF, serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FAPDF. A presente regra não se aplica aos bens vinculados a projeto de implantação de centro ou laboratório de pesquisa, de que trata o item 7-1-c, retro. 22.5. O coordenador que se encontrar inadimplente com as obrigações assumidas perante FAPDF não estará habilitado a apresentar proposta com base no presente edital. 23. CLÁUSULA DE RESERVA: O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital. 24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF. Telefones: 3462 8847, 3462 8848, 3462 8849. Brasília, 16 de março de 2010.

**Maria Amélia Teles**  
Diretora Presidente